



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N. 1456, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, no Município de Anchieta e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta, o dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 (dezesete) de dezembro.

**Art. 2º** - A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Anchieta.

**Art. 3º** - Para as comemorações do Dia Municipal do Protetor de Animais, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão desenvolver: palestras, atividades de recreação, lazer e reflexão a fim de estimular e conscientizar a sociedade sobre os direitos dos animais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2020

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

“Publicada em 14.12.20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”